

Conferência de Assistência Social - 2013

Instrumental 1 - Avaliação Local do SUAS

Este instrumental visa sistematizar a análise do SUAS em cada esfera de governo tendo em vista o debate das deliberações por eixo à luz das normativas obrigatórias do SUAS e do plano decenal, conforme orientações em anexo

1- Esfera de Governo: () Município () Estado () DF												
2- Eixo:												
3 - Relação das Deliberações Anteriores	4 – Ano(s) da Deliberação (2005/ 2007 / 2009 / 2011)	5 - Situação da Deliberação			6-Normativas obrigatórias do SUAS						7. Deliberações não implementadas	
					6.1 - Deliberações implementadas			6.2 - Deliberações em andamento				
		Implemen- tada	Em andamento	Não implemen- tada	A – Implementou de acordo com as normativas		B - Se Sim, especificar as normativas	C -Se não, justificar	A - Está sendo implementada de acordo as normativas		B - Se Sim, especificar as normativas	C - Se não justificar
sim	não				sim	não						

8 - Análise do Órgão Gestor da Assistência Social	
Assinatura do(a) Responsável pelo Órgão Gestor da Assistência Social	
Data:	
9 –Análise do Conselho de Assistência Social	
Assinatura do(a) Responsável pelo Conselho de Assistência Social	

Orientações para o preenchimento do instrumental 1
“Avaliação Local do SUAS”

O instrumental apresentado é um recurso da fase preparatória das conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal para o registro da avaliação das deliberações de conferências anteriores, conforme documentos de orientações do CNAS. Neste sentido, visa contribuir para o debate durante as Conferências, permitindo avaliar o acúmulo da política de assistência social em termos de construção, realização, impedimentos e dificuldades. Será um diagnóstico, portanto, que permitirá identificar as deliberações realizadas, em andamento ou ainda não realizadas.

O preenchimento deste compete ao órgão gestor que, conjuntamente com o Conselho, procederá a análise e a avaliação de cada um dos eixos temáticos definidos para a IX Conferência Nacional de Assistência Social, considerando os objetivos dos eixos e as respectivas normativas. Para tanto, deve-se agrupar as deliberações das conferências anteriores, conforme os 06 (seis) eixos temáticos da IX Conferência Nacional de Assistência Social

Obs: A íntegra das normativas pode ser consultada em <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao>

Segue abaixo as orientações para o preenchimento dos campos do formulário:

Campo 1 – Esfera de Governo: identifique a esfera de governo correspondente do órgão gestor responsável pelo preenchimento deste instrumental;

Campo 2 – Eixo: Identificar o eixo, conforme descritos abaixo:

Eixo 1 – O cofinanciamento obrigatório da assistência social

Objetivos específicos:

- Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.

LEI Nº8.742/93- LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social: dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
LEI Nº 9.604/98	Dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Relação com a ADIN 1934 (prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos do FNAS feita diretamente ao Tribunal de Contas do Estado ou do Distrito Federal).
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4/5/ 2000.	Lei de Responsabilidade Fiscal. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Resolução CNAS nº 145/2004 - Política Nacional De Assistência Social – PNAS	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.
Decreto 7.636/11	Dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS
LEI Nº12.435/11	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. A lei foi integralmente incorporada à LOAS e instituiu formalmente o Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Decreto 7.788/12 -	Regulamenta o FNAS- Refere às destinações dos recursos repassados pelo FNAS destacamos o cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerando a previsão de que os recursos poderão ser repassados pelos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, desde que preenchidos os critérios no disposto no art. 9º da Lei no 8.742, de 1993, que dispõe sobre o funcionamento das entidades e organizações de assistência social resultante de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.
Resolução CNAS Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012.	Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.
LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.	Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.
LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

Eixo 2 – Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processo de planejamento, monitoramento e avaliação;

Objetivos específicos:

- Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

LEI Nº8.742/93- LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social: dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Política Nacional De Assistência Social – PNAS	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.
RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.	Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS
LEI Nº12.435/11	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
Resolução CNAS Nº 33, DE 12 de dezembro de 2012	Aprova a Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS.

Eixo 3 - Gestão do trabalho.

Objetivos específicos:

- Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

LEI Nº8.742/93- LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social: dispõe sobre a organização da Assistência
----------------------	---

	Social e dá outras providências.
POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.
RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.	Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
RESOLUÇÃO Nº 172, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007	Recomenda a instituição de Mesa de Negociação na forma estabelecida na Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social/NOB-RH/SUAS.
RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012	Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS.
RESOLUÇÃO CNAS Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2013.	Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS.

Eixo 4 – Gestão dos serviços, programas e projetos;

Objetivos específicos:

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

LEI Nº8.742/93- LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social: dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.
RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.	Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012	Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS.
RESOLUÇÃO CNAS Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2013.	Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS.

Eixo 5 – Gestão dos benefícios no SUAS;

Objetivos específicos:

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos (as) usuários (as) e da consolidação do SUAS;
- Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersectorialidade com as demais políticas públicas.

LEI nº 7.853/89	Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define
-----------------	--

	crimes, e dá outras providências.
LEI Nº8.742/93- LOAS	Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Decreto 3.298 de 20/12/1999	Regulamenta a Política Nacional da Pessoa Portadora de Deficiência.
LEI Nº10.458/02	Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.
LEI Nº10.741/03	Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
Política Nacional De Assistência Social – PNAS	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.
LEI nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.	Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.
Decreto nº 5.209/04	Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.
LEI Nº10.954/04	Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao §2º do art.26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2o-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.
LEI Nº 11.126, DE 27 DE JUNHO DE 2005.	Dispõe sobre o direito do(a) portador (a) de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
Decreto 5.904 DE 21.09.2006	Regulamenta a Lei 11.126/05 que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual.
Decreto nº 5.934/06	Estabelece mecanismos e critérios a serem adotados na aplicação do disposto no art. 40 da Lei 10.741/03.
Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006.	Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS).
Decreto 6.214 DE 26.09.2007	Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social
Decreto 6.215 DE 26.09.2007	Estabelece o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência.
Decreto 6.307 DE 14.12.2007	Benefícios eventuais que trata art. 22 da Lei 8.742 de 1993.
RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009	Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
Decreto nº 7.332/10	Dá nova redação e acresce artigos ao Decreto no 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família.
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011	Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
Resolução CNAS Nº 33, DE 12 de dezembro de 2012.	Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Eixo 6 – Regionalização.

Objetivos específicos:

- Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
- Promover debate sobre o desafio da intersetorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;

• Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grande obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.

LEI Nº8.742/93- LOAS	Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Política Nacional De Assistência Social – PNAS	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.
LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.	Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.
Resolução CNAS Nº 33, DE 12 de dezembro de 2012	Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.
METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10	(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

Campo 3 – Relação das Deliberações anteriores: Por eixo, listar as deliberações das conferências anteriores preferencialmente a partir da Conferência de 2005 (“SUAS - Plano 10: Estratégias e Metas para a Implementação da Política Nacional de Assistência Social”). A deliberação que se repete em diversas conferências, basta escrevê-la **uma única vez**.

Obs: No caso do Plano Decenal, deve-se avaliar exclusivamente as metas nacionais que são de responsabilidade compartilhada entre os entes federados.

Campo 4 – Ano das conferências: Identificar o ano da conferência em que a deliberação foi aprovada (2005/2007/2009/2011). Se ela se repetir em mais de uma Conferência, identificar os diversos anos.

Campo 5 – Situação das deliberações: Marque a situação em que as deliberações se encontram: se implementada, em andamento ou não implementada. Entende-se por implementada aquelas que já foram concluídas; em andamento aquelas que estão em processo de implementação; e não implementada aquelas que não foram realizadas.

Campo 6 – Normativas obrigatórias do SUAS:

Obs: Para o preenchimento deste campo será necessário consultar as normativas (LOAS, PNAS, NOB/SUAS/2012, NOB-RH, Plano de Assistência Social, Política Nacional de Educação Permanente).

Campo 6.1 – Deliberações implementadas:

- A – Identifique se foi implementada de acordo com as normativas (sim ou não).
- B – Se foi implementada de acordo com as normativas, especifique quais.
- C – Se foi implementada, mas em desacordo com as normativas, justifique.

Campo 6.2 – Deliberações em andamento:

- A – Identifique se está sendo implementada de acordo com as normativas (sim ou não).
- B – Se está sendo implementada de acordo com as normativas, especifique quais.
- C – Se está sendo implementada, mas em desacordo com as normativas, justifique.

Campo 7 - Deliberações não implementadas: Justifique os motivos pelos quais a deliberação não foi realizada.

Campo 8: Análise do Órgão Gestor da Assistência Social: Campo destinado a avaliação sintética sobre o eixo a partir dos elementos detectados na análise.

Este documento deve ser assinado e datado pelo (a) Responsável pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Campo 9 – *Análise do Conselho de Assistência Social*: Campo destinado para avaliação e parecer do Conselho sobre o eixo, validando e apontando avanços, convergências e divergências na análise.

Brasília, maio de 2013.

Anexo: Plano Decenal SUAS – Plano 10 – 2005

Instrumental 2 - Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social 2013

Informações Gerais da Conferência Municipal:

1. Nome do Município / UF	
2. Identificação da Conferência	
3. Datas e período de realização	
4. Porte do município	
5. Número total de participantes	

6. Número de Delegados(as):

Sociedade Civil			Governamentais
Usuários(as)	Trabalhadores	Entidades	

7. Eventos preparatórios

7.1. Quais os eventos de mobilização antecederam a Conferência?

- () Pré-conferências
- () Plenárias
- () Palestras
- () Debates públicos
- () Reuniões
- () Encontros temáticos
- () Outras formas:

8. Análise e Deliberações por eixo

Eixo 1: Cofinanciamento Obrigatório da Assistência Social

Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações

8.4. Percentual de Deliberações implementadas	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		

Propostas novas de deliberação (propostas ainda não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS Local)

9. Deliberações Novas para o Município

Eixo 2: Gestão do SUAS: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações

8.4. Percentual de Deliberações implementadas	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	

Sistematizaçãodas Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		

Propostas novas de deliberação (propostas ainda não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS Local)

9. Deliberações Novas para o Município

Eixo 3: Gestão do Trabalho

Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações

8.4. Percentual de Deliberações implementadas	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo	Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
-------------------	------------------------	------------------	---

	Município	Estado	União		Legislativo)

Propostas novas de deliberação (propostas ainda não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS Local)

9. Deliberações Novas para o Município

Eixo 4: Gestão dos Serviços, Programas e Projetos

Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações

8.4. Percentual de Deliberações implementadas	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		

Propostas novas de deliberação (propostas ainda não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS Local)

9. Deliberações Novas para o Município

Eixo 5: Gestão dos Benefícios do SUAS

Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações

8.4. Percentual de Deliberações implementadas	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		

Propostas novas de deliberação (propostas ainda não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS Local)

9. Deliberações Novas para o Município	

Eixo 6: Regionalização

Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações

8.4. Percentual de Deliberações implementadas	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		

Propostas novas de deliberação (propostas ainda não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS Local)

9. Deliberações Novas para o Município

10. Avaliação geral da Conferência Municipal:

10.1. Principais pontos positivos	10.2. Principais pontos negativos	10.3. Sugestões para futuras conferências

Data:

Assinatura do Conselho Municipal de Assistência Social:

Orientações para o Preenchimento do Instrumental 2 Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social 2013
--

O instrumental destina-se ao registro das Conferências Municipais de Assistência Social de 2013 e deverá ser preenchido posteriormente à realização da mesma, pela Comissão Organizadora, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social. Recomenda-se o estudo do mesmo pela equipe de relatoria, de forma a organizar a coleta das informações demandadas.

Está organizado conforme os seis eixos definidos pelo CNAS para a IX Conferência Nacional de Assistência Social.

Segue abaixo as orientações para o preenchimento dos campos do formulário:

Informações Gerais da Conferência Municipal:

1. Nome do Município / UF: Identificar o Município e a Unidade Federativa.

2. Identificação da Conferência: indique o número sequencial da Conferência Municipal (VIII, IX ou X, por exemplo), considerando que alguns municípios realizaram mais ou até menos conferências que o âmbito nacional. Refira também o município a que a conferência se refere, isto é "IX Conferência Municipal de Assistência Social de..."

3. Datas e período de realização: Identifique os dias/mês e ano e os períodos da realização da Conferência.

4. Porte do Município: Porte populacional conforme definidos na Política Nacional de Assistência Social, isto é, Pequeno porte I: até 20 mil habitantes; Pequeno porte II entre 20 e 50 mil habitantes, Médio porte: entre 50 e 100 mil habitantes; Grande porte: entre 100 e 900 mil habitantes; e Metrópole: acima de 900 mil habitantes.

5. Número total de participantes: Somatório de todos os presentes, incluindo Delegados(as), Observadores, Convidados(as), organizadores e outros(as).

6. Número de Delegados (as): Identifique o número de participantes delegados (as), isto é, aqueles que têm direito de voz e voto na conferência, conforme a categoria representada pelos(as) mesmos(as). Entende-se por representantes da sociedade Civil os(as) participantes das entidades não governamentais, trabalhadores e usuários(as) da assistência social. Entende-se por delegados(as)c Governamentais aqueles(as) indicados(as) pelo Poder Público.

7. Eventos Preparatórios

7.1 Quais os eventos de mobilização antecederam a Conferência? A resposta permite selecionar múltiplas opções. Caso os eventos não tenham sido contemplados nas categorias apontadas, assinale "outros" e indique o tipo de atividade realizada.

8. Análise e Deliberação por eixo:

Esta parte do instrumental é equivalente para cada um dos seis eixos.

Síntese Avaliativa:

Neste item serão registrados os pontos mais relevantes apurados nas discussões realizadas durante a conferência, a partir do instrumental "Avaliação Local do SUAS".

8.1 Principais Avanços: Registre até três avanços, considerados mais importantes nas discussões relativas ao eixo em questão.

8.2 Principais Dificuldades: Registre até 3 (três) dificuldades, consideradas mais importantes nas discussões relativas ao eixo em questão.

8.3 Outras observações: Registre até 3 (três) observações destacadas nas discussões, relativas ao eixo em questão.

Considerando o levantamento realizado no Instrumental 1 - Avaliação Local do SUAS, identificar a partir do total das deliberações apontadas:

8.4 Percentual de deliberações implementadas: A proporção de deliberações anteriores realizadas em relação ao número total.

8.5 Percentual de deliberações em andamento: A proporção de deliberações que se encontram em processo de implementação em relação ao número total.

8.6 Percentual de deliberações não implementadas: A proporção de deliberações que não foram implementadas em relação ao número total.

Sistematização das Recomendações

Neste item serão registradas as deliberações anteriores cuja manutenção na agenda do SUAS foi considerada pertinente nas discussões realizadas na Conferência. Como já são deliberações, enfatiza-se sua importância recomendando sua implementação.

8.7 Recomendações: Liste aqui as deliberações anteriores relativas ao eixo em questão que deverão ser mantidas na agenda do SUAS pela conferência.

8.8 Esfera de Governo: Assinale a que esfera(s) de Governo deve ser encaminhada cada uma das recomendações, isto é, se ao próprio Município, ao Governo Estadual, ao Governo do Distrito Federal ou ao Governo Federal, ou ainda, às outras políticas de interface com a assistência social (educação, saúde, cultura, esporte, trabalho, etc.) ou aos outros Poderes (Poder Judiciário e Legislativo).

Propostas novas de deliberação

Aqui serão registradas as propostas novas, isto é, não contempladas em nenhuma deliberação das conferências anteriores.

9. Deliberações novas para o Município: Listar as novas deliberações aprovadas pela Conferência em relação ao eixo em questão para o âmbito municipal. Vale salientar que o caráter de “nova” deve se referir ao conteúdo apresentado e não apenas a uma nova redação para um tema já abordado.

10. Avaliação Geral da Conferência Municipal:

Para o preenchimento deste item, sugere-se que a Comissão Organizadora sistematize os dados do instrumental próprio de avaliação da Conferência preenchido pelos participantes. No informe 2 do CNAS há uma sugestão de formulário de avaliação.

10.1 Principais pontos positivos: Indique até quatro aspectos considerados positivos, ou avanços, verificados na realização desta Conferência.

10.2 Principais pontos negativos: Indique até quatro aspectos considerados negativos, ou dificuldades, verificadas na realização desta Conferência.

10.3 Sugestões para futuras Conferências: Indique até quatro sugestões para futuras Conferências Municipais da Assistência Social.

Este documento deverá ser datado e assinado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Maio de 2013.